

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3960241 - PL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, RECARGA E RETESTE AOS 277 (duzentos e setenta e sete) EXTINTORES E 57 (cinquenta e sete) MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO DE PROPRIEDADE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção, recarga e reteste dos 277 (duzentos e setenta e sete) extintores e 57 (cinquenta e sete) mangueiras de combate a incêndio de propriedade da Assembleia Legislativa, conforme relação constante do Anexo I.

2. FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E OBSERVAÇÕES

Este processo trata da prestação continuada e por demanda de serviços de manutenção, recarga e reteste aos extintores e mangueiras de combate a incêndio da Assembleia Legislativa, já contemplando os novos PPCI's dos prédios: Palácio Farroupilha, Anexo e Solar dos Câmara e atendendo a **Legislação Vigente**.

Quanto a manutenção das mangueiras ressalto que há a possibilidade de subcontratação conforme decisão já firmada pela procuradoria da Casa.

OBS.: Deverá estar previsto no orçamento para a execução dos serviços nos extintores, os dois níveis de manutenção juntos (2º e 3º), já com previsão de substituição de peças, tais como: decalcos, etiquetas, discos de sinalização, suportes, tubos internos, peças de vedação, tubos-sifões, válvulas, manômetros, mangueiras, difusores, botijas e quaisquer outras que se façam necessárias.

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Após a solicitação da Assembleia Legislativa, que irá organizar a prestação dos serviços por lotes, a execução da recarga/resteste dos extintores de incêndio e a manutenção das mangueiras de combate a incêndio, conforme tabelas constantes neste Termo de Referência, deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) - para recarga de extintores - e 10 (dez) dias - no que tange à manutenção das mangueiras.

3.1.1. A manutenção compreenderá os serviços de recarga/reteste aos extintores e teste de pressão hidrostática das mangueiras de combate a incêndio, com emissão do laudo técnico respectivo.

3.1.2 A empresa contratada deverá proceder a substituição de peças, tais como: decalcos, etiquetas, discos de sinalização, suportes, tubos internos, peças de vedação, tubos-sifões,

válvulas, manômetros, mangueiras, difusores, botijas e quaisquer outras que se façam necessárias.

3.1.3 Os extintores e mangueiras poderão ser recolhidos em lotes durante o ano, para evitar desproteção, conforme o mês de vencimento do teste, recarga e/ou reteste a serem definidos pela Divisão de Monitoramento e Controle. Os extintores deverão ser substituídos por reservas com as mesmas características de peso, agente extintor e capacidade extintora estabelecidos no PPCI. Conforme Informativo Técnico n^o 001/2019.

3.1.4. A retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos, correrão por conta exclusiva da contratada. No preço cotado deverão estar incluídos ainda: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os encargos incidentes.

3.1.5 A contratada deverá, caso não haja, proceder a sinalização e numeração dos extintores e das mangueiras de combate a incêndio de propriedade da contratante.

3.1.6 Os extintores deverão estar identificados com as iniciais AL e o respectivo número, seja por adesivo ou pintura.

3.1.7 A empresa deverá devolver à contratante os equipamentos que, submetidos ao serviço de reteste, não forem aprovados no teste hidrostático, obedecendo às condições estabelecidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, isto é, decapados e sem pintura para inutilizá-los.

3.1.8. Quando da realização de serviço nas dependências da contratante, a empresa deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá que contenha: logotipo da empresa, nome e fotografia.

3.1.9. Os equipamentos deverão ser retirados, revisados e devolvidos diretamente pela contratada, com acompanhamento de um servidor indicado pela contratante, após o agendamento prévio realizado na Divisão de Monitoramento e Controle.

3.1.10. No momento da retirada será lavrado termo assinado em conjunto pela contratante e pela contratada, contendo: data, número, tipo, capacidade e quantidade dos extintores e mangueiras retirados, visando controlar a saída e a devolução dos equipamentos.

3.1.11. Extintores e mangueiras de combate a incêndio deverão ser reposicionados nos seus locais de origem.

Obs.: Nos serviços de manutenção não está incluída a substituição de equipamentos inutilizados ou desaparecidos.

4. QUALIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

4.1. A empresa CONTRATADA deverá possuir o Registro de Conformidade de acordo com a Portaria do INMETRO N^o 58 de 16 de fevereiro de 2022, devendo a empresa executora do serviço adotar todas as indicações nela contida e nas demais normas complementares:

ABNT NBR 12962/2016	Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.
------------------------	---

ABNT NBR 13485/2016	Manutenção de Terceiro Nível (Vistoria) em extintores de incêndio – Procedimento
------------------------	--

ABNT NBR 5770/1984	Determinação do grau de enferrujamento de superfícies pintadas
ABNT NBR 9695//2012	Pó para extinção de incêndio – Especificação
ABNT NBR 15808/2017	Extintores de incêndio portáteis
ABNT NBR 15809/2017	Extintores de incêndio sobre rodas
ABNT NBR 12274/2010	Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases –Procedimento
ABNT NBR 16357/2015	Cilindros de aço-carbono sem costura, para armazenamento de gases à alta pressão destinados a instalações contra incêndio - Especificação
ABNT NBR ISSO 9809-1: 2014 versão corrigida 2015	Cilindro para gases – cilindro de aço sem costura, recarregáveis, para gases – Projeto, construção e ensaios. Parte 1: cilindros de aço temperado e revenido com resistência à tração inferior a 1 100 MPa
ABNT NBR 16357/2015	Cilindro de aço, sem costura, para fabricação de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas com carga até 10 kg de CO ₂ - Requisitos e métodos de ensaio.
ABNT NBR 14105-1/2013	Manômetros com sensor de elemento elástico – Requisitos de fabricação, classificação, ensaio e utilização.
ABNT NBR 13243/1994	Cilindro de aço para gases comprimido – Ensaio hidrostático pelo método camisa d'água – Método de ensaio
ABNT NBR 5426/1985 versão corrigida 1989	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos

Fonte: http://www.inmetro.gov.br/legislacao/detalhe.asp?seq_classe=1&seq_ato=2915 Em 06/10/2023

4.2. A garantia dos serviços prestados será de 12 (doze) meses contados da data da entrega dos extintores.

4.3. Deverá constar na proposta da empresa licitante o valor total, incluindo peças para manutenção de 2º e 3º nível.

4.4. A empresa contratada deverá colocar Selo Lacre/INMETRO em conformidade com a nova metodologia de controle de emissão (SBC) – Sistema Brasileiro de Certificação. Portaria INMETRO/ME – número 263 de 2019 Aprova ajustes ao regulamento técnico de Qualidade para os serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio.

4.5. A empresa contratada deverá apresentar o termo de responsabilidade do Engenheiro Responsável pelo serviço de manutenção nos extintores e mangueiras de combate a incêndio.

Obs.: Em caso de novas edições/revisões das normas elencadas, as mudanças só entrarão em vigor quando da revisão do RTQ - Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, conforme determinado pelo

INMETRO.

4.6. A contratada deverá apresentar ainda:

4.6.1. Registro de Conformidade de acordo com a Portaria do INMETRO N° 58 de 05 de Fevereiro de 2022;

4.6.2. 1 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de características semelhantes;

4.6.3. declaração de que a empresa licitante possui profissionais habilitados à manutenção dos extintores e/ou mangueiras de incêndio, devendo o(s) Engenheiro(s), Responsável(is) Técnico(s) comprovar o(s) respectivo(s) registro(s) profissional(is) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, o(s) qual(is) deverão comprovar ainda vínculo profissional formal com a empresa licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho; vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante; profissional autônomo, contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e no CREA, ou outro documento hábil.

Obs.: No caso de SUBCONTRATAÇÃO do serviço de mangueiras pela CONTRATADA, ela deverá anexar a documentação dos itens 4.6.2 e 4.6.3 referentes à empresa subcontratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços que constituem o objeto contratado por meios técnicos comprovadamente adequados, e a:

- 5.1.** manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste instrumento, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- 5.2.** informar à Polícia Legislativa, o nome, endereço e telefone do responsável pelos serviços da Empresa;
- 5.3.** responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- 5.4.** reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 5.5.** ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.** manter os equipamentos nos locais pré-determinados pelo projeto de proteção contra incêndio, não permitindo sua remoção por terceiros nem a obstrução dos acessos aos mesmos;

6.2. notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades que ocorram com os extintores, para que a mesma possa tomar de imediato as providências necessárias e cabíveis ao caso;

6.3. conferir e, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, assinar o relatório entregue pela CONTRATADA por ocasião de cada vistoria;

6.4. definir previamente os extintores e mangueiras que serão recolhidos mensalmente em lotes, para evitar desproteção, conforme o mês de vencimento da recarga e/ou reteste.

7. DA RESCISÃO

O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, a qualquer tempo, nos termos das disposições contidas no Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES

A inobservância do disposto neste Contrato implicará nas penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo que, no caso de multa, os valores corresponderão ao disposto nos itens abaixo.

8.1. Pelo descumprimento de cláusula contratual, ou nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE aplicará multa na ordem 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da respectiva demanda do mês.

8.2. No caso de desistência pela CONTRATADA, do cumprimento do Contrato, a mesma ficará sujeita, além da rescisão contratual, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor dos serviços a serem prestados, a critério da CONTRATANTE.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços prestados ao qual deverão estar anexados cópias dos comprovantes de pagamentos dos encargos previdenciários do mês anterior.

Os extintores poderão ser recolhidos em lotes e mensalmente durante a vigência do contrato, conforme o seu vencimento, sendo que nesse caso, o pagamento se dará por demanda dos serviços realizados compreendido no período de trinta dias a ser definido pela Polícia Legislativa, conforme a data de início do contrato.

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

O reajuste anual do valor do contrato observará o índice IPCA.

11. PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, ou por períodos inferiores, até o limite de 60 meses.

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

12. GARANTIA

Todos os serviços prestados por esse Contrato deverão ter garantia de 01 (um) ano, a contar da data da recarga ou reteste do equipamento e do aceite pela Polícia Legislativa.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo.

14. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato deverá ser o coordenador da Divisão de Monitoramento e Controle.

15. REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta no regime de empreitada por preço unitário.

ANEXO I Relação Atualizada dos Extintores e Mangueiras da ALERGS

TIPO DE EQUIPAMENTO/CAPACIDADE	QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS NA ALRS	QUANTIDADE DE RECARGAS
EXTINTOR PQSP-ABC 4KG	202	1 por ano para cada equipamento individual
EXTINTOR PQSP-ABC 8KG	6	1 por ano para cada equipamento individual
EXTINTOR PQSP-ABC 20KG	2	1 por ano para cada equipamento individual
EXTINTOR PQSP-ABC 30KG	35	1 por ano para cada equipamento individual
EXTINTOR PQSP-ABC 50KG	11	1 por ano para cada equipamento individual
EXTINTOR CO2 4KG	1	1 por ano para cada equipamento individual
EXTINTOR CO2 6KG	15	1 por ano para cada equipamento individual
EXTINTOR AP 10 LITROS	5	1 por ano para cada equipamento individual
TOTAL	277	1 por ano para cada equipamento individual
MANGUEIRA 15 MTS	53	1 por ano para cada equipamento individual
MANGUEIRA 30 MTS	4	1 por ano para cada equipamento individual
TOTAL	57	1 por ano para cada equipamento individual

OBS.: Deverá estar previsto, na execução dos serviços nos extintores, os dois níveis de manutenção juntos (2º e 3º), já com previsão de substituição de peças, tais como decalcos, etiquetas, discos de sinalização, suportes, tubos internos, peças de vedação, tubos-sifões, válvulas, manômetros, mangueiras, difusores, botijas e quaisquer outras que se façam necessárias.

ANEXO II Relatório de Pesquisa de Preços:

I Descrição do objeto a ser contratado

Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção, recarga e reteste dos 277 (duzentos e setenta e sete) extintores e 57 (cinquenta e sete) mangueiras de combate a incêndio de propriedade da Assembleia Legislativa, conforme relação constante do Anexo I.

II Agente responsável pela pesquisa

Thalles Ricardo de Melo Silva (4819217): Consultor Legislativo.

III Caracterização das fontes consultadas

Foram realizadas pesquisas no Paine de Preços ([Paine de Preços](#)), no Portal Nacional de Compras Públicas ([Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#)) e solicitação de orçamentos a prestadores de serviço. Para esta última fonte, considerou-se o envio da solicitação de orçamento (3924107) para 13 fornecedores (3924105), que foram selecionados em pesquisa no site Google com base no local em que a empresa presta o serviço (Porto Alegre) e qualificação de avaliação (selecionadas apenas empresas que possuíam uma avaliação superior a 3 estrelas) .

IV Série de preços coletados

Na pesquisa realizada no PNCP e no Paine de Preços, devido à quantidade e especificidade do acervo de extintores e mangueiras da Assembleia Legislativa, não houve a correspondência exata de contratações similares. Contudo, houve a pesquisa por itens do acervo. Nesta, não foram encontrados o Extintor ABC 30 KG e o Extintor K 6 litros. Os demais itens se encontram dispostos a seguir:

ITEM UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA O QUANTITATIVO DA ALRS
Mangueira 3930298	R\$ 28,38	R\$ 1.617,66
Extintor ABC 04 KG 3930300	R\$ 52,25	R\$ 10.554,50
Extintor ABC 08KG 3930306	R\$ 528,00	R\$ 3.168,00
Extintor CO2 6KG 3930310	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
Extintor CO2 4KG 3930311	R\$ 85,00	R\$ 85,00
Extintor AP 10 litros 3930317	R\$ 190,00	R\$ 950,00
Extintor ABC 50kg 3930322	R\$ 371,33	R\$ 4.084,63
Extintor ABC 20kg 3930323	R\$ 194,00	R\$ 388,00

Extintor ABC 30kg 3930380 3930381	Não encontrado	
Extintor K 6 litros 3930382 3930389	Não encontrado	

Por não ter a correspondência global de todos os itens, descartou-se a hipótese de se utilizar os dados do PNCP e do Pannel de Preços.

Dessa forma, optou-se por encaminhar solicitação de orçamento a fornecedores. Nas cotações recebidas (3924112, 3924113, 3924114 e 3924116) pelas empresas prestadoras de serviço, foi possível obter os seguintes orçamentos:

EMPRESA	VALOR ORÇADO PARA TODAS AS RECARGAS REFENTES AO PERÍODO DE UM ANO
Extintores Mhaximum	R\$ 22.490,00
SAP Comércio	R\$ 41.802,05
Bipi Extintores LTDA	R\$ 33.261,00
Prevex Comércio de Extintores	R\$ 23.881,60

Posteriormente, visto que nos orçamentos fora solicitado o valor da manutenção do Extintor K 6 litros, foi excluído o valor deste, visto que a sua recarga, diferentemente dos demais, deve ser realizada a cada 5 anos e não anualmente, conforme manifestação anexa no expediente (3954549).

Por esta razão, o menor preço orçado resulta no valor de **R\$ 22.275,00**.

V Método aplicado para a definição do valor estimado

O método sugerido é o de definir o valor estimado pelo menor preço orçado junto às empresas prestadoras de serviço, desconsiderando o valor relativo à pesquisa empreendida no PNPC e no Pannel de Preços.

VI Justificativa para a metodologia utilizada

Resolve-se desconsiderar o preço orçado no PNPC e no Pannel de Preços devido a não correspondência de todos os itens do acervo de extintores da ALRS. Ademais, ao relacionar o valor dos itens que estavam contidos nesse portal com os orçados com os prestadores de serviço (3924112, 3924113, 3924114 e 3924116), é possível verificar que não há a hipótese de sobrepreço.

Além disso, conforme exposto em manifestação (3954549), houve a exclusão do valor do Extintor K 6 litros.

Considerando apenas os valores obtidos pelos orçamentos recebidos pelas empresas prestadoras de serviço e tendo em vista as orientações dispostas na Ordem de Serviço N° 02/2025 – SAF, considera-se mais vantajoso à administração pública a adoção do menor preço como valor estimado, ou seja, o de **R\$ 22.275,00**.

VII Memória de cálculo

Menor preço	R\$ 22.490,00
-------------	----------------------

Mediana	R\$ 28.571,30
---------	----------------------

Média	R\$ 30.358,66
-------	----------------------

Devido ao alto valor da média, apresenta-se o valor desta a partir da exclusão do maior valor orçado, ou seja, o orçamento de R\$ 41.802,05. Desta forma, apresenta-se a seguinte média:

Média	R\$ 26.544,2
-------	---------------------

VIII Forma de contratação

A partir dos dados coletados, indica-se a dispensa de licitação devido ao valor orçado.

Assim, o valor de referência anual é o de **R\$ 22.275,00**.



Documento assinado eletronicamente por **Melina Gutterres Testa, Gestor(a)**, em 15/09/2025, às 13:59, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3960241** e o código CRC **9C7A05F1**.